



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Protocolado sob o n.º 252
Livro n.º 002 Folhas 4v
Recebido as 15:00 hs
Em 13/02/23
Helicia M. dos Santos

Lei n.º 8.620/2023
PROJETO DE LEI 05 /2023

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE AO USO DE DROGAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANCIONADO
EM, 04/04/2023
GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

A Câmara Municipal de Pequeri aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por esta Lei instituída no Pequeri a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único – A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Pequeri.

Art. 2º – Compete ao Executivo a regulamentação da presente lei e o apontamento das secretarias competentes, a fim de fomentar e organizar ações sobre o tema, a saber: campanhas e/ou, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, passeatas, etc.

§ 1 – os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo precípuo a transmissão de ensinamentos às crianças e adolescentes acerca da nocividade e as consequências do uso de droga.

§ 2 – As ações da Semana devem envolver a participação de professores, estudantes, funcionários, famílias, pais e responsáveis, profissionais especializados no tema, bem como de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

§ 3 – Para divulgação das ações da semana poderá elaborar o executivo confeccionar cartilhas, folders, cartazes, publicações em redes sociais e no site oficial da Prefeitura Municipal, divulgação em veículos de som, rádio e jornais de circulação no município, garantindo que os cidadãos sejam amplamente informados sobre o evento.

Art. 3º – As atividades e ações de combate ao uso de drogas, de que trata o artigo anterior, serão realizadas em toda a rede pública de ensino, podendo se estabelecer parcerias com a polícia Civil e Militar, entidades religiosas, ONG's e Associações sem fins lucrativos que atuam no combate ao uso de drogas.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI "O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Cria a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às drogas.

O uso das chamadas drogas ilícitas tem alcançado números alarmantes em nosso país e de forma muito particular em nosso município, colocando em risco o futuro de nossas crianças e adolescentes. As causas deste fenômeno são diversas e complexas. Por vezes sentimo-nos impotentes diante da situação, que gera problemas familiares e sociais, refletindo nos índices de criminalidade e contribuindo para a sensação de insegurança pública.

O presente projeto de lei foca na abordagem preventiva como caminho de enfrentamento do problema. A prevenção do uso indevido de drogas, por meio da sensibilização e a educação, é fundamental para se obter êxito nesta questão.

Para tal, faz-se necessário voltar o olhar para a escola, ambiente no qual a criança se desenvolve como pessoa e aprende os valores que irão nortear sua vida e sua conduta como cidadão. O papel do professor e /ou educador é fundamental, dentro do contexto pedagógico, como um trabalho de reflexão e pensamento crítico, de modo que o estudante, em sua liberdade, seja responsável por suas ações, tendo condições de fazer escolhas saudáveis e desenvolvendo assim a sua autonomia como indivíduo.

A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às drogas é apenas o primeiro passo para que nos possibilite dar uma resposta às necessidades de nosso tempo, até que possamos ter campanhas permanentes com o envolvimento de todos os setores de nossa sociedade.

Os dependentes de hoje eram as crianças de ontem, que talvez tenhamos deixado de amparar. É preciso, pois, que cuidemos para que não se multipliquem as tristes estatísticas que corroem a nossa juventude e as nossas famílias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação e implantação efetiva do presente Projeto de Lei.

Pequeri, 13 de fevereiro de 2023.

Fabricio Costa Garcia

Vereador Proponente